

Comunicado aos Fornecedores do Instituto de Previdência dos

Servidores Municipais de Conchal - ConchalPrev

O setor de Contabilidade e Finanças do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Conchal – ConchalPrev, vem informar a todos os fornecedores desta Autarquia, que está em vigor a retenção do Imposto de Renda conforme Decreto Municipal nº 4.807, de 15 de agosto de 2023, bem como da Instrução Normativa IN/SRF nº 1234/2012, com suas alterações, que estabelece que os municípios e seus órgãos devem reter o tributo sobre os valores das contratações de bens e prestação de serviços.

De acordo com a Tabela de Retenção estabelecida no Anexo I da Instrução Normativa IN/SRF nº 1234/2012, de 11 de janeiro de 2012, com suas alterações posteriores, será aplicada a alíquota correspondente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.

Com a implementação desse novo procedimento é necessário que as empresas destaquem, obrigatoriamente, a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF nos documentos fiscais emitidos para os órgãos e entidades municipais, observando o enquadramento legal de incidência, sob pena da nota fiscal, ou documento equivalente, ser devolvido para anulação e correção a partir da data de publicação do decreto.

Destaca-se, ainda, que as empresas optantes pelo Simples Nacional e as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda estão dispensadas da retenção do IRRF, casos em que a condição deverá ser informada no documento fiscal, com indicação do enquadramento legal.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Contabilidade do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Conchal – ConchalPrev através do e-mail: contab_prev@conchal.sp.gov.br ou pelo telefone (19) 3866-3948.